PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 1.289

Eleva limite para abertura de créditos suplementares

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para até 160% (cento e sessenta por cento) do total do orçamento da despesa, o limite autorizado pelo artigo 4º, letra b, da Lei nº 1.249, de 18 de novembro de 1983, alterada posteriormente pela Lei nº 1.266, de 04 de setembro de 1984, destinado à abertura - pelo Executivo - de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a 1º de dezembro - bro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 04 de dezembro de 1984.

Dr. VIRGILIO [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL

Alencar Guimarães Machado
Secretário